

RQ 2401/2006

Requerimento nº
(Da Deputada Erika Kokay)

Protocolo Legislativo para registro e em se
da, à Presidência, por intermédio do Gabinete
Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento

03/07/06

[Assinatura]
Cláudia de Assessoria do Plenário

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Presidente do Banco de Brasília S. A. - BRB.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2401/06
Fls. Nº 01 R TA

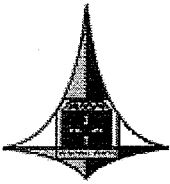
Com amparo nos arts. 15,III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que, por intermédio da Mesa Diretora, sejam solicitadas ao presidente do Banco de Brasília S. A. - BRB, as informações abaixo especificadas:

- 1) Relação completa das pessoas que firmaram contrato com o BRB para exploração de agências desse banco, denominadas BRB CONVENIÊNCIA, indicando o nome completo e o CPF do favorecido, assim como o endereço da respectiva agência BRB CONVENIÊNCIA sob o seu controle;
- 2) Se houve processo de licitação para a escolha dos interessados, encaminhando, nesse caso, cópia do inteiro teor do respectivo processo. Caso a seleção tenha sido feita com base em outros critérios, informar quais foram esses critérios e a fundamentação jurídica e o embasamento legal para que tenham sido adotados;
- 3) Qual a justificativa para que apenas o BRB CONVENIÊNCIA da 402 SUL tenha autorização para comercializar vale-transporte, informando, nesse caso, como é feita a remuneração por esse serviço e se há algum convênio ou contrato com a Secretaria de Transporte ou com o DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal nesse sentido. Nesse caso, encaminhar cópia do inteiro teor do documento firmado com o BRB com o objetivo de disciplinar a comercialização de vale transporte;
- 4) Se os parâmetros de desempenho estabelecidos para as agências BRB CONVENIÊNCIA vêm sendo alcançados de acordo com as metas fixadas, indicando, se for o caso, os fatores responsáveis pelos desvios eventualmente observados.

Justificação

O presente Requerimento tem por objetivo colher informações para subsidiar uma análise preliminar da experiência do BRB com as agências

[Assinatura]



denominadas BRB CONVENIÊNCIA. Essa avaliação é necessária para detectar eventuais distorções que possam comprometer a competitividade e a rentabilidade do BRB em relação aos seus concorrentes mais diretos, situados no Distrito Federal.

É importante registrar que a Constituição Federal, em seu art. 37, ao dispor sobre os princípios que devem nortear os atos da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclui, ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, o da eficiência.

Idênticos princípios encontram-se insculpidos na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 19, com destaque para os princípios da razoabilidade e do interesse público.

Ressalte-se, por oportuno, que o presente Requerimento está sendo formulado em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Distrito Federal que, em seu art. 60, confere aos Deputados a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, assim como encaminhar-lhe pedidos de informação, configurando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Isso posto, e considerando a inegável importância do tema em apreço, formulo o presente requerimento, esperando receber as informações ora solicitadas no prazo estabelecido na legislação vigente.

Sala das Sessões, de julho de 2006.

Erika Kokay

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

